

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE DIREITO

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do curso de Direito da UNISUL – Unidade Continente e dá outras providências.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as regras e os procedimentos para a elaboração, o depósito e a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Direito, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Direito (Resolução n. 5/18, MEC/CNE/CES).

Art. 2º O TCC constitui componente obrigatório do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, sendo requisito indispensável para a sua conclusão (Resolução n. 5/18, MEC/CNE/CES).

Art. 3º O TCC a ser elaborado pelo estudante do curso de Direito tem por objetivo demonstrar as competências, conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas durante o curso, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da competência de interpretação e crítica do Direito.

§ 1º São premissas do TCC:

- I - inovação;
- II - personalização;
- III - autonomia do estudante;
- IV - valorização do método científico; e
- V - integração curricular.

§ 2º As seguintes competências devem ser desenvolvidas durante a elaboração do TCC:

- I - raciocínio jurídico;
- II - interpretação e aplicação das normas do sistema jurídico nacional, observando, quando couber, a experiência estrangeira e comparada, além de articular o conhecimento teórico com a resolução de problemas;
- III - leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, bem como a utilização das normas técnico-jurídicas e das regras de normalização do trabalho científico (ABNT).
- IV - capacidade para comunicar-se com precisão;

- V - domínio de instrumentos da metodologia jurídica, sendo capaz de compreender e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito;
- VI - capacidade de resolver problemas complexos e reais;
- VII - compreensão da hermenêutica e dos métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- VIII - capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicas com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito;
- IX - desenvolvimento da cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos; e
- X - desenvolvimento de perspectivas transversais sobre direitos humanos, educação ambiental, educação para terceira idade, relações étnicas raciais e história da cultura afro-brasileira.

§ 3º O TCC deve estimular, sempre que possível, o desenvolvimento das seguintes habilidades:

- I - pensamento crítico;
- II - aprendizagem ativa;
- III - criatividade;
- IV - originalidade;
- V - resolução de problemas complexos;
- VI - flexibilidade cognitiva;
- VII - inteligência emocional;
- VIII - trabalho em equipe;
- IX - gestão de pessoas;
- X - negociação;
- XI - tomada de decisões;
- XII - orientação a serviços; e
- XIII - atuação ética.

II – MODALIDADES DE TCC

Art. 4º O produto científico, resultado do TCC, poderá assumir uma das modalidades abaixo:

- I - monografia;
- II - artigo científico;
- III - projeto de pesquisa de mestrado

Art. 5º Toda modalidade de TCC será, obrigatoriamente, precedida de um projeto de pesquisa, que deverá conter os elementos indicados no Quadro 2 do manual “Trabalhos Acadêmicos do Grupo Ânima”¹ (p. 21), além das seguintes informações:

- I - Modalidade do TCC (conforme art. 4º, *caput* e parágrafo único);
- II - Título do projeto;

- III - Delimitação do tema;
- IV - Problema de pesquisa;
- V - Hipótese(s);
- VI - Objetivos gerais e específicos;
- VII - Justificativa;
- VIII - Referencial teórico ou revisão de literatura;
- IX - Metodologia e tipos de pesquisa;
- X - Cronograma (em semanas durante o período do TCC);
- XI - Referências (utilizadas na elaboração do projeto); e
- XII - Apêndices e anexos (se houver).

Parágrafo único. O Projeto de pesquisa será desenvolvido ao longo do 9º semestre do Curso de Direito a partir de trilhas de aprendizagem disponibilizadas no Ulife, ambiente Ebradi Experience, no componente curricular “A Pesquisa e a Escrita do Trabalho de Curso”.

Art. 6º A modalidade adotada para elaboração do TCC deverá conter os elementos indicados no manual de “Trabalhos Acadêmicos do Grupo Ânima”, conforme as seguintes referências:

- I - monografia: Quadro 1 (página 19);
- II - artigo científico: Quadro 4 (página 25);
- III - projeto de pesquisa de mestrado: Quadro 2 (página 21).

Art. 7º Qualquer que seja a modalidade do TCC, a pesquisa realizada no 10º semestre do Curso de Direito será orientada por professor com atuação em área constante dos componentes curriculares do curso de Direito ou em área correlata, vinculado ao Grupo Ânima.

Art. 8º A coordenação geral do TCC ficará a cargo da Coordenação do NPJ.

§ 1º A Coordenação do NPJ poderá contar com o apoio de professores em jornada (TI/TP), indicados pela unidade, para apoiarem o desenvolvimento das atividades relacionadas ao TCC.

§ 2º Será utilizada a plataforma do NPJ-TCC para gestão do TCC, constituído por ferramentas para postagem dos estudantes, orientação de atividades, **feedback**, publicação do cronograma e depósito da versão final do TCC.

Art. 9º. O cronograma de atividades do TCC será publicado pela Coordenação do NPJ no início de cada semestre letivo, devendo ser observado por estudantes e professores.

Parágrafo único. Os prazos constantes do calendário são definitivos, excetuados os casos especiais conforme deliberação do NDE.

Art. 10. O TCC deve ser elaborado de acordo com as regras constantes no Manual de Trabalhos Acadêmicos e nas normas da ABNT, considerando-se:

- I - a estrutura formal do trabalho;
- II - a formatação de apresentação gráfica;
- III - as regras gerais de apresentação de referências; e
- IV - as regras gerais de citações.

III – ETAPAS DO TCC

Art. 11. O TCC será desenvolvido da seguinte forma:

I – TCC I (Projeto de pesquisa): formação em metodologia da pesquisa e elaboração do projeto de pesquisa a partir de trilhas de aprendizagem, com carga horária de 80 (oitenta) horas, no 9º semestre.

II – TCC II (Trabalho de Curso): correção individualizada do projeto de pesquisa, desenvolvimento, depósito e defesa pública do produto da pesquisa, com carga horária de 70 (setenta) horas, no 10º semestre.

IV – FORMAÇÃO EM METODOLOGIA JURÍDICA

Art. 12. Após a inscrição para as atividades relacionadas no Projeto de Pesquisa, o estudante será direcionado à formação em Metodologia da Pesquisa Científica a partir de trilhas de aprendizagem disponibilizadas no Ulife, ambiente Ebradi Experience, no componente curricular “A Pesquisa e a Escrita do Trabalho de Curso”.

§ 1º Ao final das trilhas de aprendizagem, o estudante deverá depositar o projeto de pesquisa, com os elementos indicados no art. 5º deste Regulamento, no Ulife, ambiente Ebradi Experience.

§ 2º No início do 10º semestre do curso de Direito, na primeira etapa do TCC II, o estudante deverá apresentar ao professor orientador que lhe for designado o certificado de conclusão da formação em “Pesquisa e Escrita do Trabalho de Curso” a que se refere o art. 12 deste regulamento e o projeto de pesquisa elaborado ao final das trilhas de formação.

§ 3º As horas referentes ao TCC I (Projeto de Pesquisa) e ao TCC II (Trabalho de Curso) serão lançadas, simultaneamente, ao final do 10º semestre pela Coordenação do NPJ, após validação.

§ 4º O NDE tem autonomia para, via portaria, deliberar sobre a realização individual ou em dupla do projeto de pesquisa e do TCC.

V – PROJETO DE PESQUISA

Art. 13. Durante a realização da formação em Metodologia da Pesquisa Científica indicado no artigo anterior, o estudante desenvolverá o projeto de pesquisa como etapa integrante de sua formação em metodologia da pesquisa a partir de trilhas de aprendizagem.

Art. 14. A elaboração do projeto de pesquisa será subdividida em 4 (quatro) entregas que deverão ser realizadas no ulife, ambiente Ebradi Experience, nos termos abaixo:

I – Entrega 1: será realizada ao final da 4ª trilha de aprendizagem e conterà delimitação do tema, problema de pesquisa e hipótese;

II – Entrega 2: será realizada ao final da 8ª trilha de aprendizagem e possuirá objetivos gerais e específicos, justificativa e referencial teórico;

III – Entrega 3: será realizada ao final da 12ª trilha de aprendizagem, contendo metodologia e tipos de pesquisa, cronograma e referências.

IV – Entrega final: depósito da integralidade do projeto de pesquisa ao final da 13ª trilha de aprendizagem.

Parágrafo Único. O estudante que não realizar ou concluir a trilha de aprendizagem do Projeto de Pesquisa no 8º e 9º semestre, deverá realizar concomitantemente com o TCC no 10º semestre.

VI – CORREÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, ELABORAÇÃO E DEFESA DO TCC

Art. 15. No início do 10º semestre letivo, o estudante inscrito na atividade de TCC confirmará o tema a ser pesquisado e a coordenação do NPJ designará um professor orientador integrante dos quadros do curso de Direito ou de outra área correlata, escolhido, preferencialmente, entre os professores em jornada (TI/TP) vinculados a qualquer IES do Ecosistema Ânima.

§ 1º Após a designação do professor orientador pela Coordenação do NPJ, o estudante deverá entregar a ele o certificado de conclusão do curso a que se refere o art. 12 deste regulamento e o projeto de pesquisa elaborado como etapa de sua formação em metodologia da pesquisa.

§ 2º O professor orientador iniciará o processo de orientação pela análise e correção do projeto de pesquisa entregue pelo estudante e seguirá orientando o estudante na elaboração, depósito e defesa do TCC.

VII – PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 16. Compete ao professor orientador:

- I - informar o aceite de orientação pelo NPJ-Digital;
- II – Analisar o projeto de pesquisa do estudante e receber o certificado de conclusão da formação em metodologia da pesquisa;
- III - realizar encontros regulares com seus orientandos;
- IV - registrar os encontros/atividades de orientação no NPJ-Digital;
- V - presidir os trabalhos de defesa de TCC de seus orientandos;
- VI - compor as bancas examinadoras, quando convidado;
- VII - zelar pelo cumprimento dos prazos relacionados ao TCC;
- VIII - frequentar as reuniões convocadas pela coordenação do NPJ;
- IX - atender com regularidade seus orientandos;
- X - acompanhar e registrar no NPJ-Digital o desenvolvimento do TCC de seus orientandos; e
- XI - redigir e assinar as atas de defesa de TCC, disponibilizando-as à coordenação do NPJ tempestivamente.

Parágrafo único. Compete ao NDE do curso fixar as regras para o desenvolvimento das atividades previstas nos incisos do caput deste artigo.

VIII – ORIENTANDO

Art. 17. Compete ao orientando:

- I - cursar os componentes descritos neste regulamento (Projeto de Pesquisa e TCC);
- II - comprovar a formação a partir das trilhas de aprendizagem de metodologia da pesquisa jurídica;
- III - elaborar e depositar o projeto de pesquisa no ulife, ambiente Ebradi Experience;
- IV – Entregar ao professor orientador o certificado da formação (inciso II) e o projeto de pesquisa (inciso III);
- V - desenvolver o TCC;
- VI - concluir, depositar e defender o TCC.
- VII - depositar a versão final do TCC no NPJ-TCC;
- VIII - apresentar o TCC;
- IX - depositar a versão final do TCC, após defesa em banca, no Repositório Universitário da Ânima (RUNA - <https://repositorio.animaeducacao.com.br/>)
- X - respeitar todos os prazos estabelecidos no calendário acadêmico;
- XI - primar pela ética; e
- XII - respeitar os direitos autorais.

IX – COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Art. 18. Toda pesquisa envolvendo seres humanos, deverá ser submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa da IES e deverá respeitar os referenciais da bioética, em

conformidade com a Resolução n.º 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde.

X – DEPÓSITO E DEFESA DO TCC

Art. 19. No 10º semestre, finalizada a orientação e devidamente autorizado o depósito do TCC pelo professor orientador, o estudante, independentemente da modalidade do TCC que eleger, defenderá o trabalho.

§ 1º Em caso de indeferimento do depósito do TCC pelo orientador, o estudante estará automaticamente reprovado, devendo realizar novo trabalho.

§ 2º Caberá ao NDE disciplinar o processamento de eventual recurso à decisão de indeferimento de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 20. A defesa do TCC será agendada pela Coordenação do NPJ.

§ 1º As bancas serão compostas por, no mínimo, dois professores, sendo um o professor orientador, que presidirá a sessão de defesa e um ou dois professores convidados (internos ou externos).

§ 2º Na hipótese de desligamento do professor orientador, a defesa ocorrerá perante, pelo menos, dois professores designados pela Coordenação do NPJ.

§ 3º O NDE possui autonomia para, via portaria:

I - resolver sobre a composição da banca examinadora, observada a composição mínima de que trata o § 1º deste artigo; e

II - decidir sobre a forma da banca examinadora, se remota, híbrida ou presencial.

Art. 21. As defesas de TCC poderão ser organizadas em formato de Mostra Científica, cujo procedimento será disciplinado por ato do NDE.

Art. 22. A sessão de defesa do TCC será pública.

Parágrafo único. A participação de outros estudantes será estimulada na qualidade de ouvintes, mediante assinatura de lista de presença, para fins de cômputo como Atividade Complementar de Graduação (ACG), contabilizando-se 1 (uma) hora de ACG.

Art. 23. O depósito da versão final do TCC deverá ser feito pelo estudante, em formato .pdf (**portable document format**), em campo especialmente criado para esse fim, através do NPJ-TCC.

§ 1º Não serão aceitos depósitos intempestivos (conforme calendário acadêmico).

§ 2º Após o depósito, não será aceita a substituição ou qualquer modificação do teor do TCC, sendo facultada, contudo, a apresentação de simples errata, desde que entregue ao professor orientador até o momento da defesa do TCC.

§ 3º A versão final do TCC será publicada no Repositório Universitário da Ânima (RUNA), conforme orientações constantes portal RUNA (<https://repositorio.animaeducacao.com.br/>).

Art. 24. Os membros da banca examinadora avaliarão o TCC conforme os seguintes critérios:

I – Parte escrita:

- a) relevância científica do tema;
- b) formulação adequada do problema;
- c) confiabilidade dos dados e fundamentos apresentados;
- d) argumentação;
- e) qualidade da bibliografia utilizada;
- f) redação;
- g) estilo;
- h) apresentação técnica do texto; e
- i) conclusão; e

II – Apresentação:

- a) domínio em relação ao conteúdo do trabalho escrito;
- b) clareza, precisão e segurança;
- c) recursos didáticos utilizados na apresentação;
- d) respostas adequadas às questões formuladas; e
- e) domínio em relação à organização e à sequência das informações mais importantes (assunto, problema, objetivo, metodologia, argumentação e conclusão).

Art. 25. Ao final da sessão de defesa, o professor orientador preencherá a Ata de Defesa do TCC disponível no NPJ-Digital, atribuindo, após deliberação entre os membros componentes da banca, o conceito aprovado (A) ou reprovado (R) para o estudante.

§ 1º O NDE poderá prever, em portaria, o reconhecimento **summa cum laude** para trabalhos que se destacarem pela qualidade científica, avaliada pela banca examinadora.

§ 2º Na hipótese de receber o conceito aprovado, o estudante terá a carga horária correspondente ao TCC integralizada.

§ 3º O NDE possui autonomia para, via portaria, deliberar sobre a divulgação da nota dos trabalhos (0 a 100) após as defesas.

§ 4º A Coordenação do NPJ poderá, por solicitação do estudante, nos casos de transferência, validar parcialmente a carga horária já desenvolvida.

Art. 26. O NDE poderá prever hipóteses excepcionais de dispensa da defesa do TCC, desde que sem prejuízo da obrigatoriedade do depósito.

Parágrafo único. Nesse caso, caberá ao professor orientador avaliar o TCC depositado conforme os critérios estabelecidos no art. 24, inciso I, deste Regulamento, atribuindo o conceito aprovado (A) ou reprovado (R) para o estudante.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A constatação de plágio (violação de direitos autorais) ou qualquer outra verificação de não autoria por parte do orientando no TCC resultará em reprovação e na adoção das diligências legais e institucionais cabíveis.

Art. 28. As disposições constantes deste Regulamento aplicam-se à matriz curricular E2A do Curso de Direito, com as eventuais adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pelo NDE de acordo com as normas da IES e as disposições legais aplicáveis.

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 05 de setembro de 2023.



Zacaria Alexandre Nassar
Coordenador do curso de Direito

Rafael Juncklaus Preis
Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas